

LEI Nº 1.903 DE 02 DE JUNHO DE 1987

PROMOVE O ENQUADRAMENTO DE DIVERSOS EMPREGOS OU FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Passam a ser enquadrados, como segue, os empregos ou funções abaixo relacionados, do Quadro de Servidores do Município de Agudos:

Na referência B:

a) Entregador de Avisos - Fiscalização e Lançamentos, Divisão da Fazenda, atual ref. A;

Na referência C

a) Duas funções de Atendente - Setor de Saúde - Séde, que passa a denominar-se Atendente Laboratorial, atual ref. A;

Na referência D:

a) Jardineiro - Divisão de Obras e Equip. Urbanos, atual ref. B;

Na referência F:

a) Encarregado de Turma - Divisão de Obras e Equip. Urbanos, refer. C;

Na referência G:

a) Motorista - Diversas Divisões, atual ref. C;
b) Auxiliar de Serviços Gerais - Divisão de Obras, atual ref. E;

Na referência H:

a) Operador de Máquinas - Divisão de Obras, Serviço Estr. Rodagem, referência D;
b) Mecânico - Divisão de Obras - Oficina e Garagem, atual ref. D;
c) Motorista de Ambulância, atual ref. F;
d) Professores do Pré-Escolar, atual ref. D;
e) Professores do Primeiro Grau, atual ref. D;
f) Secretária Amanuense, lotada na Divisão de Obras, atual ref. F;
g) Fiscal de Posturas II - atual ref. E;
h) Uma função de Auxiliar de Seção - Pessoal, que passa a denominar-se Auxiliar de Chefia, atual ref. D;

Na referência I:

a) Fiscal de Obras Particulares, atual ref. G;
b) Fiscal de Posturas I, atual ref. G;
c) Auxiliar de Fiscal do Patrimônio e Combustível, atual ref. E;
d) Encarregado de Serviços de Campo, atual ref. F;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

052
fls. 02

LEI Nº 1.903 DE 02 DE JUNHO DE 1987

Na referência J:

- a) Chefe do Setor de Serviço de Cemitérios, atual ref. I, que passa a denominar-se Zelador de Cemitério;
- b) Zelador de Matadouro;

Na referência L:

- a) Comprador - Administração/Almoxarifado, atual ref. G;
- b) Controlador de Materiais - Administração/Almoxarifado, atual ref. G

Na referência M:

- a) Assistente Administrativo - Div. Educação/Assist. Social, ref. E;
- b) uma função de Auxiliar de Chefia - Lançadoria, atual ref. H, que passa a denominar-se Conferente de Lançamentos;
- c) Fiscal de Estradas de Rodagem - Div. de Obras, atual ref. H;

Na referência O:

- a) Uma de Auxiliar de Chefia-Pessoal, atual ref. H, que passa a denominar-se Conferente de Pessoal;
- b) Fiscal de Patrimônio e Combustível, Divisão de Obras, atual ref. M;

Na referência P:

- a) Operador de Empenhos - Contabilidade, atual ref. O.

ARTIGO 2º. Fica criado na Divisão da Fazenda, hierarquicamente subordinado ao Diretor da mesma, um emprego ou função de SUBDIRETOR, na referência R, cujas atribuições serão definidas por ato do Prefeito.

ARTIGO 3º. Fica criado na Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social, um emprego ou função de Encarregado de Equipamentos Ambulatoriais, referência D, para atendimento do Setor Médico-Oftalmológico.

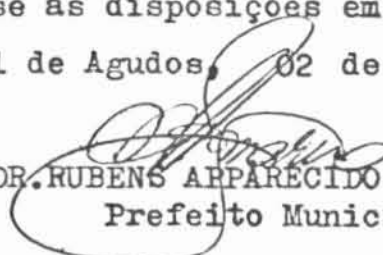
ARTIGO 4º. Ao Engenheiro do Quadro de Servidores do Município de Agudos que for designado para examinar e aprovar as plantas de Moradias Econômicas, bem como assumir responsabilidade técnica pelas mesmas, fica concedido um "Pró-labore" no valor de Cz\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados).

ARTIGO 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a contar de 1º (primeiro) de maio de 1987.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de junho de 1987.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal